



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

LEI Nº 1.671/2020.

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e, dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com a função de órgão de gestão estratégica na formulação e execução das políticas públicas de proteção e conservação dos recursos naturais.

**Art. 2º.** Fica criado 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e 01(um) cargo de Diretor para a Secretaria referida no artigo anterior.

**Art. 3º.** As competências, atribuições, deveres e direitos dos ocupantes dos cargos comissionados e funções de confiança de que trata esta Lei, serão definidos em Decreto.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes, serão custeadas com recursos próprios e que, caso necessite, poderão ser complementadas por créditos especiais a serem incluídos no orçamento.

**Art. 8º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho, 09 de janeiro de 2020.

  
FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA  
Prefeito

